



1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|----------------------------|--|---|--------|---------|---------------|----------------------|
| 1 | PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO - AMBULANCIA | CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS) PERTENCENTE À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU 192 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/PASSAGEIRO) E TERCEIROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABAL/MA | 1 | Unidade | R\$ 45.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| VALOR TOTAL (RS) | | | | | | R\$ 45.000,00 |
| quarenta e cinco mil reais | | | | | | |

1.3 Relação dos Veículos:

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | RENAVAM | CHASSI | ANO/ MODELO | PLACA | QUANT. | UNID. |
|------|------------|----------------------------------|-------------|-------------------|-------------|----------|--------|-------|
| 1 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 01206352989 | 8AC906633KE171288 | 2019/2019 | PTO 6729 | 1 | Unid |
| 2 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 01206345036 | 8AC906633KE172223 | 2019/2019 | PTO 4028 | 1 | Unid |
| 3 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 01220970090 | 8AC906633KE175564 | 2019/2019 | PTR 6775 | 1 | Unid |
| 4 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 01220970775 | 8AC906633KE175563 | 2019/2019 | PTR 2976 | 1 | Unid |
| 5 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 01207729415 | 8AC906633KE175563 | 2018/2019 | PTP 5101 | 1 | Unid |
| 6 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 01141257189 | 8AC906633JE136691 | 2017/2018 | PTB 0146 | 1 | Unid |
| 7 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 1206354604 | 8AC906633KE172156 | 2019/2019 | PTO 6739 | 1 | Unid |
| 8 | AMBULANCIA | MB/ SPRINTER 415 AMB | 1206346563 | 8AC906633KE171518 | 2019/2019 | PTP 2721 | 1 | Unid |
| 9 | MOTOLÂNCIA | MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250 29008 | 321023781 | 9C6K6021080029842 | 2008/2008 | NWY 3167 | 1 | Unid |
| 10 | MOTOLÂNCIA | MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250 29008 | 320940985 | 9C6KG021080029950 | 2008/2008 | NWY 3137 | 1 | Unid |
| 11 | MOTOLÂNCIA | MOTO YAMAHA LANDER XTZ-250 29008 | 321080530 | 9C6KG021080029680 | 2008/2008 | NWY 3980 | 1 | Unid |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202320070101/2023, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A CONTRATADA terá um prazo máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante.



comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

5.4 O Pagamento é referente ao prêmio dos veículos, para o período de **12 (doze) meses** de cobertura, a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** em parcela única, mediante fatura atestada pelo preposto;

5.5 Em caso de utilização de franquias a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquias, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro, que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em faturamento diverso;

5.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o repasse à executora do serviço do valor de franquias pago pela **CONTRATANTE**;



- 5.7 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;
- 5.8 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança;
- 5.9 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 5.9.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Bacabal e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através



do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum



pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP**.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da



diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item **13.1**;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0044.2037 MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **17/10/2024**;

15.2. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do Contrato e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos.



períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **IVANILTON SOARES DE LIMA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 101/2021**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 903

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica:

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 18 de outubro de 2023.

JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

| | | | |
|------------------|--|----------------------------------|--|
| ROBERTO DE SOUZA | Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA | NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 | Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 |
| DIAS:11583846883 | DIAS:11583846883 | | |

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ n.º 61.198.164/0001-60
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF n.º 115.838.468-83
C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP
Procurador
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 904

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica: Ø

Ofício n.º 011810/2023/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 18 de outubro de 2023.

A

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ n.º 61.198.164/0001-60

Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, n.º 1485, Campos Elíseos, CEP 01205-000, São Paulo/SP, representada por seu Procurador o Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS** sob CPF n.º 115.838.468-83 e C. I. n.º 18.304.552 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 20070101/2023, referente a **Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP.**

Atenciosamente,


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, ____ / ____ / 2023

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

Assinado de forma
digital por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ n.º 61.198.164/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 905

Proc. n.º 200701/2023

Rubrica: Ø

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20070101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. **DATA DO CONTRATO:** 18 de outubro de 2023. **VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. **VIGÊNCIA:** Início: 20 de outubro de 2023; Término: 20 de outubro de 2024. **FONTES DE RECURSOS:** 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE; 10.122.0002.2021.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS - Procurador, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 20/10/2023

Nome: _____

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742fbefc9cd5987ed729da888346cddb8c6bbd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ed8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - I

FIS. Nº: 906

Proc. nº: 200701/2023

Rubrica: @

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023-SRP-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Recarga de Toner e Cartuchos, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 08 de novembro de 2023 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 19 de outubro de 2023. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742fbefc9cd5987ed729da888346cddb8c6bbd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ed8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023-SRP-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assistência e suporte técnico de informática, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 09 de novembro de 2023 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 19 de outubro de 2023. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742fbefc9cd5987ed729da888346cddb8c6bbd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ed8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023-SRP-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Cestas Básicas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 09 de novembro de 2023 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 19 de outubro de 2023. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742fbefc9cd5987ed729da888346cddb8c6bbd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ed8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1886> - Volume 8, N.º BAC20231020



EXTRATO DO CONTRATO n.º 20070101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 20 de outubro de 2023; Término: 20 de outubro de 2024. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE; 10.122.0002.2021.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS; 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS - Procurador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 20 de outubro de 2023.

Código Identificador: 905fbfccc4aa7e745513fac2742f8efc9cd5887ed729da888346cd8c6b0bd4eb1dbd0df9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Bacabal

MUNICIPIO DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
BACABAL:0601435100013
8

Dados: 2023.10.20
17:58:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 909

Proc. nº: 200701/2023

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1886> - Volume 8, N°. BAC20231020



Empresa: A SUPREMA COMERCIAL LTDA- CNPI 07.377.015/0001-12, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de R\$ 601.680,00; Totalizando o Valor de R\$ 601.680,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta centavos). Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023
Tomada de Preços nº 008/2023. Contratante: Município de Silvânia, CNPI 01.068.030/0001-00. Contratado: Cúpula Engenharia LTDA, CNPI: 27.402.782/0001-41. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 121/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada, para a construção de praça no município de Silvânia. Vigência de 12/09/2023 à 10/12/2023, assinado em 11/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, do tipo menor preço por lote, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO PARA ATENDER DEMANDAS DAS OBRAS DAS SEDES DOS ÓRGÃOS, COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE, COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL/FEIRA COBERTA E COBERTURA DA PREFEITURA. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com. O pregoeiro será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.compras.com>.

Turvânia, GO, 24 de outubro de 2023.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO

O Fundo Municipal de Educação de Urutaí/GO - (FUNDEB), torna pública a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, registrada no Processo 5449/2023, para contratação de empresa para fornecimento de eletrodomesticos conforme objeto, descrições e previsões constantes no competente termo de referência. O prazo para entrega/envio das propostas será de 08h do dia 25 de outubro de 2023 até às 15h do dia 27 de outubro de 2023. Informamos que o termo de referência e as demais informações necessárias encontram-se disponíveis no site: <https://urutaigo.gov.br/> e <https://www.gov.br/pnec/pt-br>, bem como no setor de licitações e contratos.

Urutaí-GO, 24 de outubro de 2023
ANA MATILDE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.0605.3/TP 003/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor expresso na Cláusula Quarta da contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial em ruas do povoado do KM 30, de interesse Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 216.994,05 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº TP 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Terceira do referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 708 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Marlene Pereira Silva - S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20070101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPI n.º 61.198.164/0001-60. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motocicletas) pertencente à frota do atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão do seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 20 de outubro de 2023; Término: 20 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS - Procurador, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023/PMB

Ref: Processo Administrativo nº 56/2023.
A Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 08:00hrs do dia 10 de Novembro de 2023 na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida 07 de Setembro, Nº 10, Centro, Bacuri/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menos preço, sob regime de empreitada global. Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos sextavados em vias públicas nos povoados de Cachoeirinhas e São Paulo no município de Bacuri/MA, pelo sistema de empreitada de menor preço por lote, conforme

convênio nº 8.096.00/2023-CODEVASF = SICONV nº 940600/2023; convênio nº 8.0117.00/2023-CODEVASF = SICONV nº 940884/2023, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de 21 de Junho de 1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados supra, de 2ª a 6ª, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativo às custas de impressão dos documentos, feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela coordenação de tributos, arrecadação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através endereço bacuricpl@gmail.com no portal de transparência do município em: <http://transparencia.bacuri.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, bem como no (portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE), endereço apps.tce.ma.gov.br/sinc-sita/. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do Art. 21, Parag. 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de 21 de Junho de 1993 e comunicado aos interessados que adquirirem o Edital, pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na CPL no endereço acima.

Bacuri-MA, 19 de Outubro de 2023.
UNELSON RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 28 de novembro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 23 de outubro de 2023.
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, através da Sec. M. de Saúde torna público, aos interessados que no dia 21/11/2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura, realizará a Chamada Pública nº 006/2023, REPUBLICAÇÃO, para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada a fim de atender as necessidades da Sec. M. de Saúde do Município. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no local e hora supracitado. Edital: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 20 de Outubro de 2023.
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - I (Secretaria Municipal de Administração), VALOR R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - II (Secretaria Municipal de Educação), VALOR R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - III (Secretaria Municipal de Saúde), VALOR R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Seliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - IV (Secretaria Municipal de Assistência Social), VALOR R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

